



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 197

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

**A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais,
DECRETA:**

Art. 1º A Rua iniciada entre os números 29 e 59 da Travessa Timbiras, no Bairro Bom Jesus, passa a denominar-se **RUA AMÉLIA FLORENTINA DE MIRANDA.**

Art. 2º Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 02 de setembro de 1.997.

Marco Antonio Vartuli
Vereador Marco Antonio Vartuli (PPB)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/97
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 votos FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 11 DE novembro DE 19 97

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Caros Colegas Vereadores.

D. Amélia Florentina de Miranda é natural de Congonhas, nascida no ano de 1.908, foi casada com o sr. Francisco Álvaro Gurgel, com o qual constituiu família formada por 4 filhos, sendo: sr. Geraldo Luiz Gurgel, sr. Afonso Miranda Gurgel, sr. Joaquim Miranda Gurgel e D. Lilia.

Filha de família famosa e influente dentro de nossa comunidade, D. Amélia limitou-se aos afazeres do lar, com especial atenção aos dotes de costureira, com o qual, zelosamente, cuidou de partilhar com o esposo e companheiro, o sustento da família.

Mãe exemplar e carinhosa deixou de sua trajetória entre nós, ao longo de seus 88 anos de vida (13/12/96), um legado a favor da harmonia e do entendimento entre as pessoas.

Justa homenagem que se presta a tão honrada congonhense.



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 16 de setembro de 1997.

À

CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/97 que Altera Denominação de Via Pública.

PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando alterar denominação de via e logradouro público.

A Lei Orgânica em seu artigo 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto em referência, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador Geral do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____



Fica designado o
Vereador João Vicente
Nascimento de Oliveira, relator
deste Projeto de Decre-
to Legislativo.
Sala das Comissões,
em 23-09-97
Oliveira
Presidente C.M.C.-R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 30 de setembro de 1997.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/97 - Concede Título de Cidadão Honorário.

RELATÓRIO

A iniciativa do projeto de Decreto Legislativo 006/97 está em conformidade com a nossa Lei Orgânica Municipal, especificamente no inciso XXIX, do artigo 7º.

Voto pela sua aprovação, pois o projeto em referência é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.


JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA

Relator

Pelas conclusões

Pelas conclusões

Pelas conclusões

Pelas conclusões

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 06

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____



A Secretaria.
03-10-1997.
Obrigada.
Presidente C.L.F.R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 15 de outubro de 1997.

À
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/97 - Altera Denominação de Via Pública.

RELATÓRIO

Superadas as discussões de direito e estando preenchidos todos os requisitos da lei, nada há sob o ângulo desta Comissão contrário ao objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o meu relatório.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Relator

*Relator em direito de assinar o presente projeto
Pelas conclusões de J. Rodolfo*

CMC/mgrm

Pelas conclusões: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A SEC
FAVOR ENVIAR PARA
COMISSA de Justiça,
PARA REDACAO FINAL.

14
11
97

Este Projeto de Decreto Legislativo passou pela redação final (Nº 006/97) em 18.11.97, com correções registradas em ata.

Sala dos Comissários,
em 18.11.97.

Assinatura:
Presidente C.M.C.R.

A SECRETARIA.
18.11.97

Assinatura
Presidente C.M.C.R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



DECRETO LEGISLATIVO Nº 286/97.

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:


Artigo 1º - A rua iniciada entre os números 29 e 59 da Travessa Timbiras, no Bairro Bom Jesus, passa a denominar-se RUA AMÉLIA FLORENTINA DE MIRANDA..

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.


DIVINO SABARÁ
Presidente


ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário

CMC/mgrm